

LEI Nº 2.495, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

06.01.26.782.0009.1007	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3.4.4.90.52.0000 - 47420	Equipamentos e Material Permanente	<u>R\$ 350.000,00</u>
Recurso 0001 - Livre	TOTAL.....	R\$ 350.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos o valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit Financ. apurado em Balanço Patrim. do Exerc Anterior (2018).....R\$ 350.000,00
Recurso 1 - Livre

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 05 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULA LUCION GARLET
Responsável pelo expediente da Secretaria
Municipal da Administração